

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO UNIFAGOC – 2025.1

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvido pelo curso de Ciência da Computação do UNIFAGOC.

Art. 2º - O presente edital seguirá todas as disposições acordadas no “EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE CURSOS DO UNIFAGOC – 2025”, salva as disposições específicas, firmadas no presente documento.

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º - A Monitoria em Ciência da Computação é função privativa do corpo discente do respectivo curso do UNIFAGOC.

Art. 4º - O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o aluno para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO PARA MONITOR

Art. 5º - O presente concurso para a monitoria realizar-se-á para o 1º semestre de 2025 (2025.1).

IV. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º - O candidato deverá ser aluno regularmente matriculado e ter média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC igual ou superior a 70 pontos.

Art. 7º - A inscrição dos candidatos será realizada via Google Formulário, através do link <https://forms.gle/RiqhSWPLAdSAUsvWA> até o dia 21/03/2025.

§1º. Esta seleção para Monitoria contemplará vagas 01 (uma) bolsa.

§2º. O número de vagas de monitores deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Graduação.

§3º. O candidato deve ter concluído todas as unidades curriculares do primeiro e segundo períodos do referido curso ou o que o equivalha em caso de portadores de diploma e/ou alunos de transferência.

V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de duas etapas.

§1º. Prova escrita e/ou prática, com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 7,0 (sete), contendo questões objetivas e/ou subjetivas referentes ao conteúdo programático apresentado no edital.

§2º. Entrevista com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 3 (três), a ser realizada por docente designado pela direção do curso.

Art. 9º - A prova e entrevista para a Monitoria do curso de Ciência da Computação ocorrerão no dia 24/03/2024, às 18h00, no UNIFAGOC.

Art. 10º - Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.

Art. 11º - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- I. A média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC;
- II. O aluno que tiver idade mais avançada.

Art. 12º - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UNIFAGOC, e por meio eletrônico, como Instagram e WhatsApp do curso.

VI. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 13º - Deve conhecer e concordar com todas as atribuições e deveres do edital geral da instituição, o “EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE CURSOS DO UNIFAGOC – 2025” e, adicionalmente com as disposições do presente edital.

Art. 14º - O monitor poderá iniciar suas atribuições somente após a assinatura, preenchimento e finalização dos documentos pertinentes.

- §1º. Termo de Compromisso de Monitoria;
- §2º. Ficha de Dados;
- §3º. Envio dos documentos obrigatórios;
- §4º. Contratação do Seguro do Estudante (realizado pela instituição) e
- §5º. Assinatura do Contrato de Monitoria.

Art. 15º - O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UNIFAGOC.

Art. 16º - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades nas quais o monitor esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana.

- §1º. A carga horária pode ser dividida entre dois ou mais monitores, conforme edital próprio de cada curso.
- §2º. Na ocasião de divisão de bolsa a remuneração e auxílio de transporte serão divididas de forma proporcional a carga horária de cada monitor.

Art. 17º - São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, em horários que não gere prejuízo ao(s) monitorado(s) em aulas;
- II. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;
- III. Elaborar e entregar os relatórios periódicos das atividades desenvolvidas ao Diretor do curso.

IV. Fazer presente e colaborar com atividades promovidas pelo UNIFAGOC e por seu respectivo curso, quando solicitado.

V. Gerar evidências das monitorias.

Art. 18º - É vedado ao aluno monitor:

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.

Art. 19º - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente das disciplinas e/ou com a direção do curso. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

Art. 20º - A Monitoria poderá acontecer na modalidade presencial ou remota, definido em comum acordo entre o monitor e o diretor do curso.

§1º. O monitor deverá gerar evidência das atividades de monitoria, independente da modalidade e encaminhar ao diretor do curso.

§2º. Considera-se evidência da monitoria presencial lista de chamada com os presentes (Obrigatório) e foto dos presentes ou da atividade realizada, ou outros a critério da direção do curso.

§3º. Considera-se evidência da monitoria remota a captura de tela com os presentes (Obrigatório) e foto dos presentes ou da atividade realizada, ou outros a critério da direção do curso.

Art. 21º - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto à direção do curso.

VII.DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

Art. 22º - Cabe ao diretor de curso a realizar os relatórios referente ao controle de frequência e de atividades desenvolvidas por seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Pró-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento de Pessoas do UNIFAGOC.

Art. 23º - A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da Pró-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento de Pessoas do UNIFAGOC para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

VIII.DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 24º - A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I. Ocorrência de 2 relatórios com desempenho insatisfatório;
- II. Ocorrência de 3 faltas não devidamente justificada;
- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UNIFAGOC;

- V. Conclusão de curso;
- VI. Falta de entrega dos relatórios.

IX.DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CURSO COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 25º - Caberá à Direção de curso do UNIFAGOC:

- I. O acompanhamento do Programa de Monitoria;
- II. Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Pró-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento de Pessoas do UNIFAGOC;
- III. Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao longo do semestre letivo;
- IV. Conferir se as atividades propostas estão sendo devidamente cumpridas pelo monitor ao longo do semestre letivo;
- V. Gerar relatórios de controle de frequência e de atividades desenvolvidas por seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Pró-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento de Pessoas do UNIFAGOC;
- VI. Arquivar os relatórios, e evidências gerada pelo Monitor;
- VII. Solicitar à Secretaria Acadêmica a expedição dos certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
- VIII. Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;
- IX. Aproveitamento do programa de monitoria como carga horária de atividade complementar;
- X. Em acordo com a Pró-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento de Pessoas, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

X.DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 26º - Cada bolsa de monitoria, de 20 (vinte) horas por semana, por mês e terá o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e se necessário, um adicional de ajuda de custo para transporte, caso aluno utilize transporte público.

Parágrafo Único. O pagamento se dará de forma proporcional aos dias de atuação nos meses de renovação e término de semestre.

Art. 27º - O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade.

Parágrafo Único. Na eventualidade de o valor do desconto concedido sob a forma de Auxílio-Bolsa superar o montante total devido pelo aluno em termos de mensalidade, a instituição irá remunerar o aluno pela diferença positiva apurada. Tal remuneração será efetuada através de transferência bancária para a conta indicada pelo aluno.

Art. 28º - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

XI.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, bem como as determinadas no Edital “EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE CURSOS DO UNIFAGOC – 2025”, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 30º - A duração do edital de monitoria no semestre 2025.1 se inicia no dia 01/04/2025 e finaliza junto com o término do semestre em 09/07/2025, já no semestre 2025.2, inicia-se em 01/08/2024 com término em 12/12/2025.

Art. 31º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do curso.

Art. 32º - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 17 de Março de 2025.

Ana Amélia Pereira de Souza
Diretora do curso de Ciência da Computação do UNIFAGOC